



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

E-mail: gabinete@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação da empresa CELESC Distribuição S.A. é necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC. A ausência ou interrupção desse serviço comprometeria diretamente o funcionamento de atividades essenciais à população, como serviços de saúde, educação, administração pública, segurança e iluminação pública.

O problema a ser resolvido é a garantia da disponibilidade de energia elétrica confiável, evitando falhas ou interrupções que possam prejudicar o atendimento à população e a execução de políticas públicas. A energia elétrica é um insumo crítico para o funcionamento de equipamentos, sistemas de comunicação e infraestrutura básica municipal, tornando imprescindível a manutenção de um fornecimento seguro e regular.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação atende aos princípios da continuidade dos serviços públicos, segurança da população, eficiência administrativa e legalidade, garantindo que os órgãos e secretarias municipais possam exercer suas funções sem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

interrupções, assegurando a prestação de serviços essenciais com qualidade e regularidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação da empresa CELESC Distribuição S.A., concessionária oficial de energia elétrica em Santa Catarina, para o fornecimento e distribuição de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC. O serviço garante o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, evitando interrupções que comprometam o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais. Inclui ainda a manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição, assegurando a confiabilidade do sistema, bem como o atendimento técnico especializado para solucionar eventuais falhas ou interrupções, garantindo a rápida recuperação do serviço. Todo o processo observa as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo padrões de segurança, sustentabilidade e eficiência energética. Com isso, o município passa a contar com um serviço público essencial prestado com segurança, confiabilidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades municipais sem prejuízo à população.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA	Und	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	Und	1
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. - FMS	Und	1

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da CELESC Distribuição S.A. não se caracteriza como passível de parcelamento, uma vez que se trata de um serviço contínuo e essencial de fornecimento de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC.

A energia elétrica é imprescindível para a manutenção das atividades administrativas, educacionais, de saúde, segurança e demais serviços públicos, sendo necessário que o fornecimento ocorra de forma ininterrupta e regular. Qualquer interrupção ou limitação no fornecimento poderia comprometer o funcionamento dos serviços públicos e impactar diretamente a população. Além disso, a CELESC atua como concessionária exclusiva de energia elétrica na região, o que inviabiliza a divisão do serviço em parcelas ou lotes distintos.

Portanto, a contratação deve ocorrer de forma integral, garantindo a continuidade, segurança e eficiência do serviço público essencial, atendendo ao interesse público e às normas legais vigentes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da CELESC Distribuição S.A. visa garantir o fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica aos órgãos e secretarias públicas do município de União do Oeste/SC, promovendo a economicidade ao evitar desperdícios e interrupções que poderiam gerar custos adicionais com reparos emergenciais, aquisição de geradores ou soluções alternativas de energia.

Com a regularidade do fornecimento, é possível um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que servidores e equipes não serão prejudicados por falhas ou paralisações no funcionamento de equipamentos e sistemas essenciais ao trabalho administrativo e à prestação de serviços à população. Além disso, a manutenção e assistência técnica fornecidas pela CELESC permitem o uso eficiente dos recursos materiais, reduzindo perdas e danos em equipamentos elétricos municipais.

No aspecto financeiro, a contratação integral da concessionária garante previsibilidade de custos e otimização do orçamento público, evitando gastos extraordinários decorrentes de falhas no fornecimento de energia, o que contribui para o uso responsável e planejado dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação assegura eficiência, continuidade e racionalidade na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros do município, atendendo aos princípios da administração pública e do interesse público.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla

Chefe de Gabinete